



405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul – Palmas/TO - CEP: 77015-638

E-mail: financeiro@compras.mulher.to.gov.br

SGD N° 2026/81019/005542

TERMO DE REFERÊNCIA N° 08/2026/GEAFOV

Assunto: A contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso da plataforma de Inteligência Artificial.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542



1. OBJETO

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) licenças oficiais da plataforma de Inteligência Artificial Generativa Claude AI Pro, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com subscrição anual de 12 (doze) meses, incluindo ativação, manutenção, atualizações e suporte técnico do fabricante ou revendedor autorizado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar à Secretaria de Estado da Mulher uma solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial Generativa, destinada a apoiar as atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelas unidades da Pasta, promovendo maior eficiência, celeridade e qualidade na produção de documentos e na execução dos processos internos.

A Secretaria desenvolve rotineiramente atividades que demandam a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, notas técnicas, pareceres administrativos, ofícios, despachos, relatórios, análises processuais e demais documentos indispensáveis ao desempenho de suas competências institucionais. Tais atividades exigem elevado volume de pesquisa normativa, consolidação de informações, interpretação de documentos e revisão textual, demandando significativo tempo dos servidores envolvidos.

Nesse contexto, a utilização de ferramenta de Inteligência Artificial Generativa representa importante mecanismo de apoio à Administração Pública, possibilitando maior produtividade, padronização documental, otimização do fluxo de trabalho e redução do tempo empregado em atividades repetitivas, sem substituir a atuação técnica, analítica e decisória dos servidores públicos, que permanecerão responsáveis pela validação, conferência e aprovação de todos os documentos produzidos.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da inovação, da economicidade e da governança pública previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 6.395/2022, nº 6.606/2023 e nº 6.766/2024, que incentivam a modernização administrativa, a transformação digital e o aperfeiçoamento da gestão pública.

Além dos ganhos operacionais, a contratação contribuirá para o fortalecimento da transformação digital desta Secretaria, promovendo a adoção de tecnologias inovadoras capazes de aumentar a eficiência administrativa, apoiar a tomada de decisões e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos, em consonância com o interesse público e com as melhores práticas de governança e inovação na Administração Pública.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





Item	Qtd	Usuário	Und	Código SIGA	Especif.	Vlr.Unitario	Vlr.Total estimado
01	03 licença	03	Serv.	00046274	Licença de software de inteligência artificial	-	-

A solução contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Disponibilização de 03 (três) licenças individuais de acesso à plataforma Claude A.I. – Plano Pro;
- Vigência da licença pelo período de 12 (doze) meses;
- As licenças deverão ser novas, originais, oficiais, não podendo ser provenientes de compartilhamento de contas, revenda irregular ou qualquer modalidade que viole os Termos de Uso do fabricante.
- Acesso integral às funcionalidades disponibilizadas pelo plano contratado;
- Utilização por meio de navegador web, sem necessidade de instalação de infraestrutura própria pela Administração;
- Ambiente de computação em nuvem disponibilidade compatível com os níveis de serviço disponibilizados oficialmente pelo fabricante.
- Suporte técnico disponibilizado em português ou inglês, prestado pelo fabricante ou parceiro autorizado;
- Atualizações, correções, melhorias e evolução da plataforma sem custos adicionais para a Administração;
- Acesso mediante autenticação individual por usuário;
- Possibilidade de gerenciamento das contas contratadas;
- Compatibilidade com os principais navegadores de internet.

Justificativa do Quantitativo

O quantitativo estimado de **03 (três) licenças** foi definido com base na necessidade operacional da Secretaria de Estado da Mulher, considerando as unidades que desempenham atividades relacionadas ao planejamento das contratações, elaboração de documentos técnicos e administrativos, análise processual e apoio à gestão institucional.

A definição do quantitativo observou a demanda atual da Secretaria, contemplando os setores que apresentam maior volume de produção documental e utilização potencial da ferramenta de





Inteligência Artificial, buscando assegurar a racionalização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades institucionais.

Por tratar-se da primeira contratação dessa natureza no âmbito da Secretaria, inexistem parâmetros internos de consumo anteriores, motivo pelo qual o quantitativo foi estabelecido com base na capacidade operacional das unidades beneficiadas e na expectativa de utilização da solução durante a vigência contratual.

Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi elaborada considerando a contratação de **03 (três) licenças de uso da plataforma**, suficientes para atender às unidades estratégicas da Secretaria diretamente envolvidas nas atividades de planejamento, elaboração de documentos técnicos, gestão administrativa e assessoramento institucional.

O quantitativo foi definido considerando:

- A necessidade de disponibilização de acesso simultâneo aos usuários responsáveis pelas atividades estratégicas;
- A inexistência de contratação anterior com objeto semelhante no âmbito da Secretaria;
- A capacidade operacional das unidades demandantes;
- A utilização compartilhada da solução, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Estimativa do Valor da Contratação

A metodologia utilizada para definição do valor será a média dos preços encontrados, constantes do mapa estimativo de preços elaborado pelo Setor de Compras, em conformidade com a com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, com base em orçamentos de bancos de dados públicos, recebidos de empresas especializadas no ramo, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos quando for o caso, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços públicos.

Considerando a inexistência de norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art.59 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da solução, a adequação da contratação ao interesse público, a viabilidade técnica da demanda, a estimativa das quantidades, a análise das soluções disponíveis no mercado e a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Secretaria de Estado da Mulher. A contratação também está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Estado da Mulher, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se alinhada ao planejamento estratégico institucional.

A solução pretendida visa promover a modernização administrativa, o aumento da eficiência operacional, a otimização da elaboração de documentos técnicos e administrativos e o fortalecimento da transformação digital da Secretaria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e inovação previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do fornecedor observará o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá comprovar que possui autorização para comercialização da solução ofertada, mediante declaração do fabricante, parceria comercial, revenda autorizada ou outro documento equivalente.

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar documentação que demonstre sua capacidade para executar o objeto contratado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração realizará pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando comprovar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação.





A contratação será formalizada somente após a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor e do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, priorizando soluções tecnológicas que promovam maior eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuam para a modernização da Administração Pública.

A utilização da plataforma de Inteligência Artificial Generativa contribuirá para a redução do consumo de papel, de impressões e de outros insumos utilizados na produção documental, incentivando a tramitação eletrônica de informações e a adoção de processos digitais.

A solução contratada, por ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), dispensa a aquisição de infraestrutura física e equipamentos adicionais pela Contratante, favorecendo a otimização dos recursos tecnológicos existentes.

Sempre que possível, a contratada deverá adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental, observando a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados, ao uso eficiente dos recursos tecnológicos e à sustentabilidade das soluções disponibilizadas. A contratação está alinhada às diretrizes de transformação digital e inovação na Administração Pública, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos institucionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) licenças da plataforma de Inteligência Artificial Generativa Claude A.I. – Plano Pro**, pelo período de **12 (doze) meses**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SECMULHER.

A solução será disponibilizada na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, permitindo acesso à plataforma em ambiente de computação em nuvem, por meio de credenciais individuais, sem necessidade de aquisição de infraestrutura tecnológica ou instalação de softwares nas dependências da Contratante.

A plataforma deverá disponibilizar recursos de Inteligência Artificial Generativa voltados ao apoio das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela Secretaria, possibilitando maior eficiência na elaboração, revisão, organização e análise de documentos, bem como no processamento de informações e apoio às atividades institucionais.

A contratação compreende o fornecimento das licenças de uso da plataforma, contemplando, durante toda a vigência contratual:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





- **Disponibilização de 03 (três) licenças individuais de acesso;**
- **Acesso às funcionalidades previstas no Plano Pro;**
- **Disponibilização de atualizações e melhorias da plataforma durante a vigência contratual;**
- **Suporte técnico disponibilizado pelo fornecedor;**
- **Manutenção do acesso às licenças pelo período contratado.**

A solução permitirá a utilização da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades institucionais da Secretaria, especialmente para:

- Elaboração e revisão de documentos técnicos e administrativos;
- Apoio na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, notas técnicas, pareceres, ofícios, relatórios e demais documentos administrativos;
- Análise e interpretação de documentos eletrônicos;
- Apoio à pesquisa e organização de informações;
- Otimização de atividades administrativas repetitivas, contribuindo para maior produtividade e eficiência na execução dos serviços.

A contratação visa promover a modernização da gestão pública, fortalecer a transformação digital da Secretaria de Estado da Mulher e proporcionar maior eficiência, celeridade e qualidade na execução das atividades administrativas, em conformidade com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

8. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir o regular funcionamento das licenças fornecidas durante toda a vigência contratual, assegurando o acesso às funcionalidades disponibilizadas no plano contratado, observadas as condições de uso estabelecidas pelo fornecedor da plataforma.

A garantia compreende a manutenção da validade das licenças pelo período de 12 (doze) meses, incluindo as atualizações, melhorias, correções e demais evoluções disponibilizadas pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Contratante.

A assistência técnica será prestada por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo fornecedor da plataforma, compreendendo suporte para questões relacionadas à ativação, acesso, utilização e funcionamento das licenças contratadas.

Na hipótese de indisponibilidade das licenças por motivo imputável à contratada, esta deverá adotar as medidas necessárias para restabelecer o acesso à plataforma no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

Caso seja identificada qualquer inconsistência na ativação ou no funcionamento das licenças fornecidas, a contratada deverá promover sua regularização ou substituição, quando necessária, garantindo a plena utilização da solução durante toda a vigência do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





A garantia e a assistência técnica não implicam custos adicionais para a Contratante, estando compreendidas no valor da contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento de **03 (três) licenças de uso da plataforma de Inteligência Artificial Generativa Claude A.I. – Plano Pro**, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SECMULHER.

A solução deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança descritos a seguir.

Requisitos Técnicos

A solução deverá:

- Ser disponibilizada integralmente em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing);
- Possuir acesso por meio de navegador de internet, dispensando instalação de infraestrutura local pela Contratante;
- Disponibilizar 03 (três) licenças individuais de acesso;
- Garantir disponibilidade contínua da plataforma durante a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas para manutenção;
- Disponibilizar atualizações, melhorias e correções da plataforma durante toda a vigência da contratação, sem custos adicionais;
- Permitir acesso mediante autenticação individual de usuários;
- Ser compatível com os principais navegadores de internet em suas versões atualizadas.
- Armazenamento em ambiente de computação em nuvem;
- Disponibilidade mínima de 99%;
- Acesso mediante autenticação individual;
- Gerenciamento de contas por usuário.

A solução deverá possuir mecanismos que impeçam a utilização dos dados inseridos pela Administração para treinamento de modelos de inteligência artificial, salvo autorização expressa do órgão contratante

Requisitos Funcionais

A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Geração de textos utilizando Inteligência Artificial Generativa;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos e administrativos;
- Análise, interpretação e síntese de documentos em diversos formatos digitais;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





- Leitura e interpretação de arquivos PDF;
- Leitura e análise de planilhas eletrônicas;
- Processamento de múltiplos documentos em uma mesma interação, observadas as limitações do plano contratado;
- Criação, organização e gerenciamento de projetos ou ambientes de trabalho;
- Desenvolvimento de assistentes personalizados (quando disponibilizado pelo plano contratado);
- Capacidade de responder comandos em língua portuguesa;
- Geração de conteúdo estruturado para apoio às atividades administrativas e técnicas da Secretaria.

Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, contemplando:

- Utilização de conexão segura para transmissão de dados;
- Autenticação individual para acesso dos usuários;
- Adoção de mecanismos de proteção contra acessos não autorizados;
- Observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber (Os dados inseridos pela Contratante permanecerão sob responsabilidade da Administração, sendo vedada sua utilização para treinamento de modelos de Inteligência Artificial, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão contratante e desde que exista funcionalidade específica disponibilizada pelo fabricante.)
- Garantir criptografia das informações armazenadas e transmitidas; permitir controle de acesso por usuário;
- Adoção de medidas de segurança compatíveis com serviços disponibilizados em ambiente de computação em nuvem.
- Autenticação por login individual;
- Criptografia TLS;
- Armazenamento criptografado;
- Conformidade com padrões internacionais de segurança (quando existentes).

Requisitos de Suporte

A contratada deverá assegurar:

- Disponibilização das licenças durante toda a vigência contratual;

• S

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





- Correção de falhas técnicas que impeçam ou comprometam o funcionamento regular da solução;
- Atualização automática das funcionalidades disponibilizadas pelo fornecedor.

Requisitos de Execução

A contratação compreenderá:

- Fornecimento de 03 (três) licenças da plataforma Claude A.I. – Plano Pro;
- Ativação das licenças em contas indicadas pela Contratante;
- Disponibilização do acesso pelo período de 12 (doze) meses consecutivos;
- Manutenção da validade das licenças durante toda a vigência contratual;
- Substituição ou regularização das licenças em caso de falha de ativação, indisponibilidade ou qualquer impedimento imputável à Contratada.

10. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO

A entrega do objeto consistirá na disponibilização de **03 (três) licenças da plataforma de Inteligência Artificial Generativa Claude A.I. – Plano Pro**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante ativação das contas indicadas pela Contratante ou outro meio disponibilizado pelo fornecedor.

A contratada deverá disponibilizar as licenças em pleno funcionamento, aptas para utilização pelos usuários designados pela Secretaria de Estado da Mulher, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

A contratada deverá disponibilizar as licenças em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

A execução do objeto compreende o fornecimento e a manutenção das licenças durante toda a vigência contratual, incluindo:

- Disponibilização das licenças de acesso à plataforma;
- Ativação das contas dos usuários indicados pela Contratante;
- Manutenção do acesso às funcionalidades do plano contratado;
- Disponibilização das atualizações e melhorias promovidas pelo fornecedor da plataforma;
- Suporte técnico para questões relacionadas ao acesso e utilização da solução, quando necessário.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade do acesso às licenças durante toda a vigência do contrato.





O objeto será considerado recebido e aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- À disponibilização da quantidade de licenças contratadas;
- À ativação e funcionamento regular das licenças;
- Ao acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado;
- À conformidade entre o objeto entregue e as especificações previstas neste Termo de Referência;
- À inexistência de inconsistências que impeçam a utilização da plataforma.

Constatadas irregularidades na disponibilização das licenças ou no funcionamento da solução, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular execução do objeto pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por ato próprio da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa, prazos, vigência e pagamentos.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução técnica, verificando o funcionamento da plataforma, a disponibilidade do sistema, o suporte técnico prestado e a conformidade com as especificações contratadas.

Serão realizados registros e relatórios de acompanhamento da execução contratual, com o objetivo de assegurar a regularidade da prestação do serviço.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mediante a verificação da efetiva disponibilização e manutenção das 03 (três) licenças de uso da plataforma de Inteligência Artificial Generativa Claude A.I. – Plano Pro, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato certificará que:

- As licenças foram devidamente disponibilizadas e ativadas;
- O acesso às funcionalidades do plano contratado encontra-se disponível aos usuários indicados pela Contratante;
- O serviço permanece em funcionamento durante a vigência contratual;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





O ateste da execução será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular prestação dos serviços.

O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva disponibilização e ativação das licenças, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, no prazo previsto pela Administração, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendências que impeçam sua liquidação.

Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência na execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O pagamento somente será efetuado pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, vedado o pagamento por serviços não prestados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, considerando-se incluídos no valor da contratação.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação de Despesa: 04.126. 1100. 2435 - Manutenção de serviços de informática

Natureza; 33.90.40

Fonte: 1.500.00000.666

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observância da legislação vigente, especialmente o art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A prorrogação estará condicionada à manutenção da necessidade da contratação, ao interesse público devidamente justificado e à comprovação da regularidade da execução contratual pela contratada.



**15.DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação dos serviços desta contratação.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Obrigações da Contratada:**

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer 03 (três) licenças oficiais de uso da plataforma de Inteligência Artificial Generativa Claude AI – Plano Pro, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar e ativar as licenças nas contas de usuário indicadas pela Contratante, no prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, válidas, regulares e aptas à utilização durante toda a vigência contratual;
- d) Assegurar o acesso às funcionalidades previstas no plano contratado durante todo o período de vigência da assinatura;
- e) Disponibilizar, sem custos adicionais para a Contratante, as atualizações, correções, melhorias e evoluções da plataforma disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da contratação;
- f) Prestar suporte técnico para questões relacionadas à ativação, acesso e funcionamento das licenças, diretamente ou por intermédio do fabricante ou parceiro autorizado;
- g) Corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus para a Contratante, quaisquer licenças que apresentem falhas de ativação, indisponibilidade ou irregularidades imputáveis à Contratada;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a continuidade da prestação do objeto contratado;
- k) Cumprir integralmente os termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
- l) Observar, no que couber, a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), preservando a confidencialidade das informações às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual.

Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





- a) Fornecer à Contratada as informações necessárias para a ativação das licenças, especialmente os dados dos usuários que receberão acesso à plataforma;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Verificar a conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização;
- e) Atestar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade e regular funcionamento;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- g) Utilizar as licenças exclusivamente para fins institucionais, observando os termos de uso estabelecidos pelo fabricante da plataforma;
- h) Comunicar à Contratada eventuais falhas, indisponibilidades ou dificuldades relacionadas ao acesso às licenças, para adoção das providências cabíveis;
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) Descumprir obrigações contratuais assumidas no Termo de Referência e no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência

Aplicada em caso de falhas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo à execução do objeto.



**II – Multa**

Poderá ser aplicada multa em percentual a ser definido no contrato no valor de até 10%, incidente sobre o valor mensal ou total contratado, nas seguintes hipóteses:

- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Descumprimento de obrigações contratuais;
- Inexecução parcial do objeto.

III – Impedimento de licitar e contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a Contratada der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause prejuízo relevante à Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Aplicável em casos de fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação perante a Administração Pública.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, na forma da legislação vigente.

18. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais circunstâncias fáticas, litígios interpretativos ou situações operacionais imprevisíveis que não encontrem solução ou previsão expressa nos dispositivos e regras exarados neste instrumento de referência deverão ser objeto de análise técnica e serão dirimidos de forma direta e motivada pela Administração Pública, na figura das autoridades constituídas na Secretaria de Estado da Mulher do Tocantins.

Nestas ocasiões excepcionais, as deliberações estatais adotarão estritamente como norte a legislação de regência disposta na Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro integrativo suplementar os princípios fundantes do regime jurídico-administrativo e as normas subsidiárias de direito aplicáveis à matéria, zelando continuamente pela prevalência e superioridade do interesse público e pela persecução de resultados de excelência e segurança jurídica para as contratações do Estado.

19. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar (SGD N° 2026/81019/005166) constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas EM 14/07/2026 12:07:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber EM 14/07/2026 07:41:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 17E1D7AA02711A38 | SGD:2026/81019/005542





administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epígrafa Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

Responsável pela elaboração:*Assinatura Eletrônica***LORRANE COSTA SILVA**
Analista III**Gerente Responsável pela ação:***Assinatura eletrônica***LIVIA MARIA GONÇALVES MARINHO**
Assessor Especial IV**Gerente do setor Requisitante:***Assinatura Eletrônica***ELLEN SANDRA SANTOS DE ALMEIDA WEBER**
Gerente Geral de Administração Execução Financeira e Contábil

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente: Aprovo, observadas as normas legais.

*Assinatura Eletrônica***BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS**
Secretária de Estado da Mulher

**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo tr.pdf do documento **2026/81019/005542** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS	14/07/2026 12:07:56 Assinado por LOGIN E SENHA por: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
ELLEN SANDRA SANTOS DE ALMEIDA WEBER	14/07/2026 07:41:20 Assinado por LOGIN E SENHA por: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber
LÍVIA MARIA GONÇALVES MARINHO	09/07/2026 11:53:27 Assinado por LOGIN E SENHA por: Lívia Maria Gonçalves Marinho
LORRANE COSTA SILVA	09/07/2026 10:48:46 Assinado por LOGIN E SENHA por: lorrane costa silva

